



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 461/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 8º da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e posteriores alterações, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e conforme o Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do DETRAN/GO, e,

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013, assim como pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

Considerando que o art. 39, incisos II e III, da versada Lei nº 18.025/2013, dispõe que compete aos titulares de autarquias a classificação do sigilo de informações nos graus de secreto e reservado, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dentro de sua esfera de atuação, e

Considerando a necessidade de salvaguarda de informações sigilosas produzidas, custodiadas ou acumuladas no âmbito do DETRAN/GO;

RESOLVE:

Art. 1º A classificação do sigilo de informações no âmbito do DETRAN/GO, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, observará as disposições desta Portaria.

Art. 2º Fica restringido, no âmbito do DETRAN/GO, o acesso às seguintes informações:

I – classificadas, respeitado o respectivo grau de sigilo;

II – protegidas por sigilo previsto em legislação específica, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional e industrial;

III – protegidas por segredo de justiça;

IV – utilizadas como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, até a edição do ato decisório ou normativo respectivo;

V – referentes a sindicâncias e a processos administrativos disciplinares, enquanto não concluídos;

VI – de natureza pessoal.

Art. 3º Os prazos máximos de restrição de acesso a informações, conforme o grau de sigilo em que classificadas, são:

I – grau secreto: 15 (quinze) anos;

II – grau reservado: 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no *caput* deste artigo têm como Termo Inicial a data da produção da informação.

Art. 4º São classificadas, no âmbito do DETRAN/GO:

I – no grau secreto, as informações descritas no Anexo I desta Portaria;

II – no grau reservado, as informações descritas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º - Consideram-se pessoais as informações mencionadas no Anexo III desta Portaria.

§ 2º - O Termo de Classificação de Informação - TCI encontra-se descrito no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º O rol de informações de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria possui natureza exemplificativa, sem prejuízo da aplicação da restrição e outras situações legalmente previstas.

Art. 6º As informações pessoais (Anexo III), relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção.

Art. 7º A classificação do sigilo de informações no âmbito do DETRAN/GO é da competência:

I – do Presidente, nos graus de secreto e reservado;

II – dos Diretores, no grau de reservado.

Art. 8º Quando da produção de nova informação não prevista neste ato, a autoridade competente formalizará a decisão de classificação/reclassificação mediante o preenchimento do correspondente Termo de Classificação de Informação – TCI, cujo modelo é o constante do Anexo Único da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, e do Anexo IV desta Portaria, que seguirá anexado à informação classificada como sigilosa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

ANEXO I – Rol exemplificativo de informações classificáveis no grau secreto

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	FUNDAMENTAÇÃO
Planejamento e Projetos Estratégicos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Inventário de Ativos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Relatórios de Gestão de Riscos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Arquivos de Configuração dos Dispositivos de Rede de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Arquivos de Configuração dos Servidores de Rede de Dados	15 (quinze)	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

	anos	
Arquivos de Logs	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Plantas Baixas: lógicas, elétricas e físicas da sala cofre	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planta Baixa da Infraestrutura e Cabeamento em Fibra Ótica	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Topologia das Redes de Cabos Lógicos e Elétricos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Tecnologia de Rede de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Senhas de Operação dos Sistemas, Servidores e Dispositivos de Rede de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Manuais de Procedimentos Técnicos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Especificações Técnicas de Hardware e Software dos Ativos de Rede	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Gravações das Videoconferências	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Endereçamento IP (Internet Protocol) dos Servidores da Rede de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Bases de Dados das Ferramentas de Monitoramento da Rede de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Base de Dados do AD (Active Directory)	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Arquitetura de Referência de Software	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Arquitetura de Serviços	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Arquitetura de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Qualidade de Código	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Manual do Desenvolvedor – Guia de Implementação	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

	anos	
Diretrizes de Modelagem de Banco de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes do Roteiro de Auditoria de Banco de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Qualidade de Projetos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Usabilidade de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes Visuais de Sistema	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes do Documento de Requisitos de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diretrizes de Segurança para Acesso aos Sistemas de Informação	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Documentos de Visão de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planos de Projeto de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Especificações de Casos de Uso de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Documentos de Regras de Negócio de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Documentos de Mensagens de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Glossário de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Especificações Suplementares de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Rastreabilidade de Sistemas (casos de uso X regras de negócio)	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Diagramas de Casos de Uso de Sistemas	15 (quinze)	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

	anos	
Modelos de Lógicos de Banco de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Códigos-Fonte de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Scripts de Banco de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planos de Implementação de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Detalhamento de Implantação de Sistemas - Ambiente	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Detalhamento de Implantação de Sistemas - Banco de Dados	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planos de Teste de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Relatórios de Execução de Testes	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planos de Treinamento de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Relatórios de Execução de Treinamentos	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Registros de Aceite de Fases de Sistemas (iniciação/elaboração/implantação/transição)	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Ordens de Serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Base de Dados de Service Desl Manager – Módulo Sistemas	15 (quinze) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

ANEXO II – Rol exemplificativo de informações classificáveis no grau reservado

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	FUNDAMENTAÇÃO
Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos de apuração de irregularidades, enquanto não concluídos	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Documentos Preparatórios, até a edição do ato	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

		18.025/2013
Processos de Tomada de Contas, enquanto não concluídos	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Documentos sobre a Atuação Administrativa-Financeira, Logística e Operacional	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planos de Contingência	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Escalas de Serviços da Balada Responsável, Comissão Examinadora de Trânsito, até a realização do serviço	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Processos de admissão, advertência, suspensão e aposentadoria, até a publicação do ato	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Pesquisas de Clima Organizacional	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Regulamentos e Regimentos, até a publicação do ato	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Mensagens Eletrônicas	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Planejamento e Execução Orçamentária	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Informações, Denúncias, Reclamações e Sugestões em que o manifestante requeira sigilo de seus dados pessoais.	5 (cinco) anos	Art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013

ANEXO III – Rol exemplificativo de informações pessoais

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
Dados relativos a documentos de identificação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor, dentre outros	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Informações sobre o estado de saúde do servidor ou familiares	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Informações financeiras ou patrimoniais	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Informações sobre alimentandos, dependentes ou pensões	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Endereço pessoal ou comercial	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013

Número de telefone ou endereço eletrônico	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013
Origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, opiniões políticas, filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 56 da Lei Estadual nº 18.025/2013

ANEXO IV – Termo de Classificação de Informação – TCI

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI	
ÓRGÃO / ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA: (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:

AV. ATÍLIO CORRÊA LIMA Nº 1875 CIDADE JARDIM – CEP:74425-901- GOIÂNIA-GOIÁS – TELEFONE 3272-8012

WWW.DETRAM.GO.GOV.BR



Referência: Processo nº 201800025004197



SEI 2954303